



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES

PROJETO DE LEI Nº 047/89*

MAJORA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO TARCÍSIO RECH, Prefeito Municipal de Luís Alves, SC, Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder aumento salarial aos Funcionários Públicos Municipais na Ativa e Inativa, nos seguintes Percentuais, a partir de 1º de Setembro de 1989:

PERCENTUAL

35%

30%

FAIXA SALARIAL

Até 02 (dois) salários mínimos vigentes em Agosto de 1989.

Acima de 02 (dois) salários mínimos vigentes em Agosto de 1989.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Setembro de 1989.

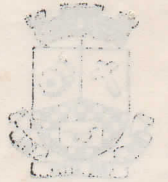
Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 18 de Setembro de 1989.

João Tarcísio Rech
JOÃO TARCÍSIO RECH
Prefeito Municipal.

Sessão do Dia 25/9/1989

PARA ARQUIVO
SOLICITADO PELO
PREFEITO
Em 25/9/89
ATR 358/89



PARECER

PROJETO DE LEI Nº 047/80

A COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTOS E CONTAS

DO MUNICÍPIO, ANALISANDO O PROJETO DE LEI Nº 047/80
O PELA FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder aumento salarial aos fun-

1º de Setembro de 1980:

TAXA SALARIAL

PERCENTUAL

Até 02 (dois) salários mínimos vigentes em
Agosto de 1980.

35%

Acima de 02 (dois) salários mínimos vigentes
em Agosto de 1980.

30%

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Setembro de 1980.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luis Alves, em 1º de Setembro de 1980.

JOÃO TARCÍSIO RECH

Prefeito Municipal.

